



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 2008/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais permanentes diversos, destinados a atender às necessidades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER do Município de Arenópolis/GO**, visando assegurar a manutenção, conservação, funcionamento e disponibilidade dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos itens constantes da relação de materiais elaborada pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização**, sem avarias, defeitos ou quaisquer sinais de utilização anterior, observadas as especificações técnicas exigidas pela Administração.

1.4. Quando houver necessidade de instalação, montagem ou substituição do material fornecido, esta deverá ser realizada pela empresa contratada, sem custos adicionais para o Município, quando expressamente prevista na especificação do item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente:

- **art. 23**, quanto à estimativa do valor da contratação e compatibilidade com os preços praticados pelo mercado;
- **art. 72**, quanto à instrução do processo de contratação direta;
- **art. 75, inciso II**, quanto à possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;

2.2. A contratação deverá observar ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros admitidos pelo **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que o valor estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado.

2.4. A contratação direta por dispensa de licitação somente será realizada caso o valor total da contratação se enquadre no limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a atualização monetária do limite legal vigente na data da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1. O Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER é responsável pela execução e apoio a diversas atividades relacionadas à manutenção das estradas vicinais, vias públicas, serviços de infraestrutura, transporte de materiais e demais atividades de interesse público realizadas pelo Município.

3.2. Para o adequado desempenho dessas atividades, o Departamento utiliza veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas que necessitam de manutenção periódica e reposição de peças e componentes, bem como de materiais permanentes necessários à estrutura e ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

3.3. A ausência ou indisponibilidade de peças e materiais necessários pode ocasionar a paralisação de máquinas e equipamentos, comprometendo a execução dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à manutenção das estradas e vias municipais.

3.4. Dessa forma, a aquisição pretendida busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento e à manutenção da estrutura do DMER, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços públicos e evitando paralisações decorrentes da falta de peças e materiais.

3.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária e conveniente ao interesse público, considerando a necessidade de manutenção da frota, máquinas, equipamentos e estrutura operacional do Departamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais permanentes, conforme demanda e especificações definidas pelo Município.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas indicadas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados ou que não atendam às especificações estabelecidas.

4.3. A solução deverá proporcionar ao Município o fornecimento de produtos adequados às necessidades do DMER, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com os veículos, máquinas, equipamentos e demais bens municipais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e que demonstrem capacidade para fornecer os produtos objeto da contratação.

5.2. Os produtos fornecidos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) estar em perfeitas condições de utilização;
- c) atender às especificações constantes da relação de itens;
- d) possuir, quando aplicável, garantia legal e/ou garantia do fabricante;
- e) ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- f) possuir procedência regular e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- g) ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos para os quais forem destinados, quando essa característica for exigida.



5.3. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. DA RELAÇÃO DOS ITENS

6.1. Os itens, respectivas unidades, quantidades e especificações serão definidos conforme levantamento realizado pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER, podendo ser apresentados em planilha anexa a este Termo de Referência.

6.2. A planilha deverá conter, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLIA DE FERRO 70 X 2 A	1	UNIDADE	R\$ 56,69	R\$ 56,69
2	ESMERILHADEIRA 4.1/2" BLACK G720X6DB2	1	UNIDADE	R\$ 329,32	R\$ 329,32
3	CHAVE DE PARTIDA PDW 4CV 5,6-8A 380V	1	UNIDADE	R\$ 354,28	R\$ 354,28
4	ROLETE PINHAO 3/8 - 036/038/046	2	UNIDADE	R\$ 54,81	R\$ 109,61
5	BROCA SDS PLUS MD 14,00X260MM	1	UNIDADE	R\$ 37,70	R\$ 37,70
6	LUVA DE ACOPLAMENTO C/ESTRELA MS038/382/462	1	UNIDADE	R\$ 70,44	R\$ 70,44
7	EXTENSOR UNIV 2 GANCHOS 2M (DOIS METROS) 5MM	1	UNIDADE	R\$ 15,76	R\$ 15,76
8	CORREIA A- 45 2. LINHA	1	UNIDADE	R\$ 15,74	R\$ 15,74
9	CORREIA A- 45	1	UNIDADE	R\$ 45,55	R\$ 45,55
10	DISCO DE CORTE 4.1/2X0,45X7/8 INOX	10	UNIDADE	R\$ 2,84	R\$ 28,37
11	DISCO FLAP 4.1/2X7/8 GR-80 STA4080FZ	5	UNIDADE	R\$ 16,68	R\$ 83,42
12	MOTOVIBRADOR PORTATIL LMP-1500	1	UNIDADE	R\$ 520,85	R\$ 520,85
VALOR TOTAL					R\$ 1.667,72

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.667,72 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

6.3. A descrição definitiva dos itens deverá constar da pesquisa de preços e da documentação que integrar o processo de contratação.

7. DO LEVANTAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2. A pesquisa deverá buscar refletir os preços efetivamente praticados no mercado, considerando as características, quantidades, condições de fornecimento e demais peculiaridades dos produtos.

7.3. Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade e pertinência, parâmetros como:

- preços constantes de bancos de preços públicos;
- contratações similares realizadas pela Administração Pública;



- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) pesquisa direta com fornecedores;
- e) outros parâmetros admitidos pela legislação vigente.

7.4. O valor estimado servirá de referência para verificar a vantajosidade da contratação e o enquadramento no limite legal da dispensa de licitação.

8. DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO

8.1. Considerando a natureza do objeto e desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente, a contratação poderá ser realizada por **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.2. O procedimento deverá observar as exigências estabelecidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários.

8.3. Quando adotado procedimento eletrônico de dispensa, serão observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso e na legislação aplicável.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

9.3. Não serão aceitas propostas que apresentem produtos incompatíveis com as especificações exigidas.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de **Arenópolis/GO**, em local indicado pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER ou pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de fornecimento.

10.3. O transporte e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos.

10.5. A contratada deverá comunicar previamente ao Município a data prevista para entrega, quando solicitado pela Administração.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.



11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, especificações e condições dos produtos.

11.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, determinando sua substituição ou correção.

11.5. A substituição de produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
- d) substituir, sem ônus para o Município, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- g) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- h) emitir a respectiva nota fiscal;
- i) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) receber os produtos, verificando sua conformidade;
- d) rejeitar os produtos que não atendam às especificações;
- e) efetuar o pagamento após o regular fornecimento e apresentação da documentação fiscal;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- g) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal deverá acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações e registrar eventuais ocorrências.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

15.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

16.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos produtos que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, sem custos adicionais para o Município.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, contado da formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

17.2. A vigência deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) demais medidas previstas na legislação.

18.3. A aplicação de eventual penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO, destinada ao atendimento das despesas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER.



19.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento oportuno, antes da formalização da contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39 FICHA 0450 FONTE (100)

22 08 26 782 2005 2.037 3.3.90.30 FICHA 0457 FONTE (100)

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A Administração deverá comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

20.2. A contratação somente será formalizada após a verificação da disponibilidade orçamentária necessária.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais, priorizando-se produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental.

21.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento, transporte, descarte e destinação de materiais, embalagens e resíduos eventualmente decorrentes da execução do objeto.

22. DA INEXISTÊNCIA DE PARCELAMENTO INDEVIDO

22.1. A contratação deverá observar o planejamento anual das necessidades do Município, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas.

22.2. Para fins de aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as regras legais relativas ao somatório das despesas e à caracterização do objeto, considerando-se as contratações realizadas no exercício financeiro e os demais critérios estabelecidos pela legislação.

23. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

23.1. A aquisição direta de peças e materiais permanentes mostra-se adequada diante da necessidade de garantir a continuidade das atividades desempenhadas pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

23.2. A solução permite a reposição de peças e aquisição dos materiais necessários ao funcionamento da estrutura do Departamento, reduzindo o risco de paralisação dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

23.3. A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

24. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

24.1. O preço da contratação será considerado compatível com o mercado mediante pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A Administração deverá juntar aos autos do processo os documentos que demonstrem a formação do preço estimado e a compatibilidade da proposta vencedora com os valores de mercado.



24.3. A contratação somente deverá ser formalizada caso demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação será formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação.

26.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a relação de itens, especificações, quantidades, pesquisa de preços e demais documentos que compõem o processo administrativo.

26.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada instrução do processo.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Arenópolis/GO, 07 de outubro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração